

cadea dessa Villa onde ja teve sentença de absolviçam; e porque na forma das minhas ordens p.^a se julgarem na mesma junta as cauzas dos reos he preciso que os mesmos estejam na cadea desta Cid.^e porque algumas vezes se precisa fazerem-se lhe perguntas: ordeno a Vm.^{ce} que logo faça remetter ao sobredito prezo a ditta Cadea desta Cidade. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

Sam Paulo 11 de Septembro de 1776 // Senhor Juiz Ordinario da Villa Jacarehy.

Para o D.^{or} Ouvidor de Parnaçoa Antonio
Barboza de Mattos Cout.^o

Remetto a Vm.^{ce} por copio a ordem Regia datada em 14 de Janr.^o de 1775 em virtude da qual estabalesci a Junta das Justiças nesta Capital a qual Vm.^{ce} cumprirá, e fará cumprir e registrar nas Camaras, e Villas de sua Comarca ordenando que se remetão p.^a a mesma Junta todos os auctos crimes, Devassas, e translados e Querellas em que ouver Reos pronunciados ou se pronunciarem pelo tempo adiante, pois nam devem ter, nem admittir selhes livramento nessa Comarca por se dever somente conhecer das respectivas culpas na sobredita Junta na forma determinada na referida ordem regia. Tambem ordenará Vm.^{ce} que se remetão com as culpas capitaes os Respectivos Reos para a cadea desta cidade porque m.^{tas} vezes será preciso fazeremse lhes perguntas, e algumas vezes será necessario executar-se nesta mesma cidade a pena a que forem condemnados. Recomendo m.^{to} a Vm.^{ce} a observancia desta ordem p.^a se punirem e expiarem os delictos. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 13 de 7br.^o de 1776 // Snr. D.^{or} Ouvidor Antonio Barboza de Mattos Coutinho.

Para o Cap.^{am} de Gorating.^{ta} Manoel Galvam de França

Qualquer conta que hum official dá ao seu General deve

